

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 12.961/08 Nº 1830 de 20/02/08  
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a JORGE DA CUNHA BUENO/GONÇALO MOREIRA, destinada à melhoria do raio de giro da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida das Sairas, acessando ao Jardim Uirá, a saber:

01 - IMÓVEL:- Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - JORGE DA CUNHA BUENO/GONÇALO MOREIRA.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida dos Astronautas – Lote 22 – Quadra “G” - Bairro Jardim da Granja.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Avenida dos Astronautas, lote 23, lote 21, todos da quadra “G” e área remanescente de propriedade de JORGE DA CUNHA BUENO/GONÇALO MOREIRA.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular com benfeitoria. Parte de uma edificação em alvenaria com 112,48m<sup>2</sup> de área construída.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 10,00m (dez metros) para a Avenida dos Astronautas, 5,12m (cinco metros e doze centímetros) e 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros), em dois segmentos de reta nos fundos, confrontando com área remanescente de propriedade de JORGE DA CUNHA BUENO/GONÇALO MOREIRA; 1,24m (um metro e vinte e quatro centímetros) de frente aos fundos pelo lado direito de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote nº.23; 4,67m (quatro metros e

ALTERADO PELO DECRETO Nº 13.277/08

sessenta e sete centímetros) pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha a avenida, confrontando com o lote 21, encerrando a área.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 31,93m<sup>2</sup> (trinta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.883-7/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

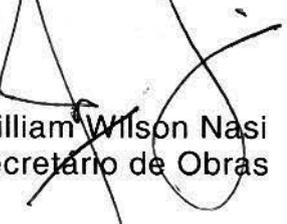
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2008.

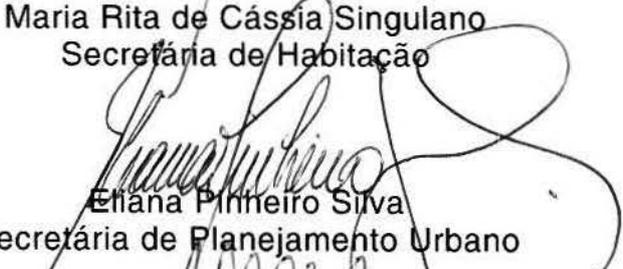
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



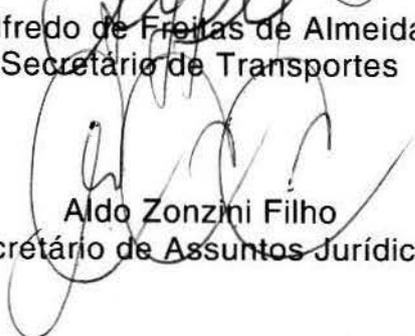
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos